

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2020/0004-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO E DE COPEIRAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, CELEBRADO EM 04.05.2020 ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "SPTrans", neste ato por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, ora denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da "SPTrans" nº 22/018, de 23 de fevereiro de 2022, o seguinte: (SEI 5010.2021/00015974-2)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 195 do RILC e na Cláusula Terceira, item 3.1. do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:
 - 2.1.1. A prorrogação de prazo previsto no contrato original e em seu Termo Aditivo nº 01, considerando apenas os 10 (dez) postos de copeiragem e 01 (um) posto de encarregado de turma; e,
 - 2.1.2. A alteração do horário de 01 (um) posto da unidade BV1, que passa a ser das 9:00h às 20:12h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste aditivo inicia-se em 04 de maio de 2022, encerrando-se em 03 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 508.102,92 (quinhentos e oito mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos), na base janeiro/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2022 que constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 27149.
- 5.2. Para o exercício de 2023, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “CONTRATADA” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 6.2. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a “CONTRATADA”, deposita na Gerência de Finanças da “SPTrans” na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, a título de garantia, a importância de R\$ 25.405,15 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos), que deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescida de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia (procuração dos responsáveis) ou, ainda, Título da Dívida Pública, este último devidamente valorado, reconhecido e autenticado pelo emissor

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 7.1.1. Cartas DA/SAM/ADM nºs 240/2021 e 262/2021, datadas de 03 de novembro de 2021 e 23 de novembro de 2021, respectivamente da “SPTrans”;
- 7.1.2. Ofícios nºs 1098/2021/DC-Contratos e 1184/2021/DC-Contratos, de 09 de novembro de 2021 e 08 de dezembro de 2021, respectivamente, da “CONTRATADA”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, e em seus Termos Aditivos

nºs 01, 02 e 03, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2020/0004-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 08 MAR. 2022

[REDACTED]
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[REDACTED]
MARILZA ROMANO
Procuradora
[REDACTED]

[REDACTED]
ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura
[REDACTED]

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
"CONTRATADA"

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOPES DE
AGUIAR: [REDACTED]
Dados: 2022.03.02 18:01:31
-03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Procurador
[REDACTED]

Testemu
1ª

[REDACTED]
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF: [REDACTED]

2ª

[REDACTED]
Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF: [REDACTED]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
08/03/22 sob n.º 2020/0004-01-04



Carta DA/SAM/ADM-240/2021
São Paulo, 03 de novembro de 2021

LIDERANÇA
Limpeza e Conservação Ltda.
São José – Santa Catarina

At.: Sra. Liana Souza da Rosa
Gestora

Ref.: Contrato nº 2020/0004-01-00

Prezados Senhores

O contrato em pauta determina a alocação de 2 (dois) postos de copeiragem na unidade BV1 – Rua Boa Vista, 136, sendo que o termo aditivo nº 03 altera o horário dos postos de trabalhando, passando a vigor a partir de 01.11.2021 das 7:00h às 18:12h.

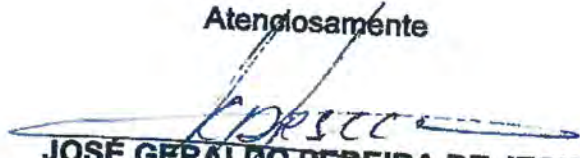
Contudo, com a diminuição das restrições de acesso, de circulação e de funcionamento dos nossos escritórios, as atividades vão gradativamente retornando à normalidade.

Nesse sentido, observamos a necessidade da permanência de uma copeira além do horário ora estipulado, pelo que consultamos se essa contratada Liderança concorda com a alteração do horário de 1 (um) posto de copeiragem para das 9:00h às 20:12h.

No caso de sua concordância, será agendada a data de início do novo horário.

Agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



Carta DA/SAM/ADM-262/2021
São Paulo, 23 de novembro de 2021

LIDERANÇA
Limpeza e Conservação Ltda.
São José – Santa Catarina

At.: **Sra. Liana Souza da Rosa**
Gestora

Ref.: **Contrato nº 2020/0004-01-00**

Prezados Senhores


Reportamo-nos ao contrato em referência, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de recepção e de copeiragem, com fornecimento de mão de obra residente, cujo aditivo nº 01, firmado apenas com 10 (dez) postos de copeiragem e 01 (um) posto de encarregado de turma, pelo prazo de 12 (doze) meses, tem vigência até 03.05.2022.

Considerando-se a importância dos serviços para a regular rotina dos escritórios, contribuindo para a consecução das atividades da SPTrans, consultamos sobre o interesse da Liderança na prorrogação do contrato por novo período de 12 meses a partir de seu vencimento, nas condições estabelecidas em seus aditivos e na carta DA/SAM/ADM-240/2021, mantidas as demais condições do contrato original:

- Aditivo 01
prorrogação com apenas 10 (dez) postos de copeiragem e 01 (um) posto de encarregado de turma;
- Aditivo 02
reapctuação dos preços unitários e alteração da data base para janeiro/2021;
- Aditivo 03
redução da jornada de trabalho e horário dos postos, com proporcional redução dos preços unitários;
- Alteração de horário de 01 (um) posto da unidade BV1 – Rua Boa Vista, 136 para: das 9h às 20h12min.

A fim de que possamos adotar os procedimentos necessários, agradecemos o obséquo de sua breve manifestação.

Atenciosamente


JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS
Responsável pela Assessoria Administrativa



Ofício nº. 1098/2021/DC-CONTRATOS

São José/SC, 9 de novembro de 2021

A
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 236 – Centro – São Paulo / SP

REF.: Carga Horária das Copeiras

Prezado José Geraldo,

A **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, já devidamente qualificada junto ao Contrato de Prestação de Serviço que mantém com a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SP TRANS** vem por meio do representante do Departamento Comercial que esta subscreve, através do presente ofício, manifestar posicionamento acerca da Carta DA/SAM/ADM-240/2021.

Manifestamos ciência e concordância a alteração de horário de 1 (um) posto de Copeiragem para das 09hs às 20:12hs.

Diante de todo o exposto, solicitamos a manifestação de concordância.

Atenciosamente,

Liana Souza da Rosa

Liana Souza da Rosa
Gestão de Contratos
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
(48) 3733-3255
liana.rosa@lideranca.com.br



POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104



Ofício nº. 1184/2021/DC-CONTRATOS

São José/SC, 8 de dezembro de 2021

A
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 236 – Centro – São Paulo / SP

REF.: Carta DA/SAM/ADM-099/2021

Prezado Senhor,

A LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA já devidamente qualificada nos autos do Contrato em epígrafe, por meio do seu colaborador que esta subscreve, vem apresentar manifestação favorável à prorrogação do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos que conste em termo aditivo a cláusula a seguir:

CLAUSULA XXXX – REACTUAÇÃO DE PREÇOS:
Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

Referida cláusula se faz necessária na avença, sob pena de gerar a preclusão lógica, a qual é reconhecida quando se mantêm íntegras as cláusulas anteriormente firmadas sem a referida previsão.

Em caso de negativa desta Contratante quanto a condição acima, por força do que preceitua o princípio da motivação, requer-se posicionamento justificado, pois a repactuação de preços é prerrogativa legal da Contratada, nos termos do que orienta o TCU e a AGU e demais legislações pertinentes.

Certos da compreensão e colaboração das Vossas Senhorias, ficamos no aguardo da Confecção do Termo Aditivo/Apostilamento para devidas providências e renovamos nossos votos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Liana Souza

Liana Souza
Liderança Limpeza e Conservação
Gestão Comercial - Contratos Públicos
☎ (48) 3733-3255



[Handwritten mark]



POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga

São José - SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104